

PROCESSO Nº 23411.014456/2019-39
CONTRATO Nº 32/2019
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0020-88, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, nomeada pela Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1795445, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91 sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.004688/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2019, cujo objeto é a prestação serviços de monitoramento eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nas unidades do Instituto Federal do Paraná (IFPR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 32/2019, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2022 a 01/02/2025, nos termos do art. 57, (II) ou (IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.039,16 (seis mil trinta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 181.174,80 (cento e oitenta e um mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ITEM	UASG	CAMPUS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
31/07/2022 a 01/02/2025	37	158009	União da Vitória	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 6.039,16	R\$ 181.174,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156546/26432

Fonte de Recursos: 8100000000

PTRES: 170661

Elemento de Despesa: 33903977

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2022NE000008

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem

União da Vitória,

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI:8700463 1915 Assinado de forma digital por PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI:87004631915 Dados: 2022.07.08 09:28:38 -03'00'	LUIZ ALFONSO FREGULIA:652 38427972 Assinado de forma digital por LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=19533763000126, cn=LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 Dados: 2022.07.07 15:09:23 -03'00'
PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI Diretora Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante Legal BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA